

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

PLANO DE TRABALHO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA № 124/2019 - SMDRU/CODEVASF

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Ministério do Desenvolvimento Regional

Sandra Maria Santos Holanda

CPF: 027.935.264-60

Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

Portaria MDR nº 1.255, de 03 de novembro de 2021, publicada no DOU de 04 de novembro de 2021.

b) UG SIAFI

530023 - Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - SMDRU

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada Responsável

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Autoridade Competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

CPF: 008.261.025-81

Cargo: Diretor-Presidente - CODEVASF

Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

b) UG SIAFI

195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

3. OBJETO:

2º Termo Aditivo do Termo de execução Descentralizada nº 124/2019, que tem por objeto "Promoção de ações de desenvolvimento para apoio a projetos de desenvolvimento local sustentável por meio da execução de serviços de pavimentação vias públicas, execução de pontes para escoamento da produção e aquisição/doação de máquinas e equipamentos para estruturação de atividades produtivas em diversos municípios da abrangência da 2ª Superintendência Regional, visando prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 27/06/2022.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

O recurso proveniente de TED nº 21/2019, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) foi empenhado para atender a demanda:

- CT n°2.366.00/2019: execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico, de vias urbanas e rurais, em municípios diversos, na área de atuação da 2° Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Bahia (59% de avanço físico- fonte: SIGEC).
- CT n°2.345.00/2019: execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico, de vias urbanas e rurais, em municípios diversos, na área de atuação da 2° Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Bahia (60% de avanço físico- fonte: SIGEC).
- OF n°2.0214/2019: aquisição de máquinas e implementos agrícolas para atender ações de inclusão produtiva na área da 2° Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Bahia (100% concluído-fonte: SIGEC).
- Despesas administrativas/fiscalização.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR – Coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba utiliza linhas de ações que visam à melhoria das Comunidades nos municípios da área da abrangência desta empresa.

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales São Francisco, Parnaíba, Itapecuru e Mearim – CODEVASF – Compete, dentre outros: coordenar a implantação de programas de valorização e aproveitamento dos recursos de água e solo para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais; exercer atividades necessárias à operacionalização de seus programas e projetos, quando da impossibilidade de atendimento pelos órgãos específicos, e desde que expressamente solicitadas, podendo celebrar convênios, contratos, acordos ou ajustes, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais; coordenar a execução, diretamente ou por meio de contratação, de obras de infra-estrutura, particularmente de captação de águas para fins de irrigação de canais primários ou secundários, e de obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme o plano diretor, em articulação com os órgãos federais competentes; atuar, coordenadamente com os órgãos de desenvolvimento regional, na elaboração de seus programas e projetos e no exercício de sua atuação a fim de garantir a unidade de orientação de políticas públicas e a eficiência na aplicação de recursos. Essas ações têm o objetivo de incentivar as práticas associativas e a integração dos pequenos produtores às cadeias produtivas, desenvolvimento sustentável no âmbito social, ambiental e econômico na melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais, bem como na geração de emprego, trabalho e renda para a população que será beneficiada com esses projetos.

Os benefícios são diversos: incentivo à produção agrícola, aumento na renda do pequeno produtor, possibilidade de diversificação da produção agrícola, ações relevantes para a permanência do homem no campo e melhoria nas condições das ruas que dão acesso às comunidades rurais.

Assim, com a efetivação dessas ações visam melhorar as condições de vida, bem como a dignidade da população da zona rural dos municípios localizado no âmbito da 2ª Superintendência Regional, o que justifica o interesse público e social da ação proposta.

Trata-se de recurso proveniente de destaque orçamentário, indicado pelo Deputado Elmar Nascimento por meio do Ofício nº 50 de 09/07/2019 a ser descentralizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública fede

(x) Sim

) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- (x) Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública
- x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8°, § 2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 - Fiscalização - Reserva Técnica

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE DE RECURSOS	NAT. DESPESA	VALOR (em R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001	MDR PLN 48	0300	44.90.51	3.738.148,83
15.244.2029.7K66.0001	MDR PLN 48	0300	44.90.52	5.334.351,17
15.244.2029.7K66.0001	MDR PLN 48	0300	44.90.39	153.500,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR PLN 48	0300	44.90.30	180.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR PLN 48	0300	44.50.51	94.000,00
	R\$9.500.000,00			

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
Meta 1	Pavimentação em ruas públicas	Und.	1	3.600.719,29	3.600.719,29	27/12/2019	27/06/2023
Produto 1	Pavimentação em ruas públicas	Und.	1	3.600.719,29	3.600.719,29	N/A	N/A
Meta 2	Execução de ponte	Und.	1	137.429,54	137.429,54	27/12/2019	27/06/2023
Produto 2	Execução de ponte	Und.	1	137.429,54	137.429,54	N/A	N/A
Meta 3	Aquisição/doação de máquinas e	Und.	1	5.334.351,17	5.334.351,17	27/12/2019	27/06/2023

	equipamentos						
Produto 3	Aquisição/doação de máquinas e equipamentos	Und.	1	5.334.351,17	5.334.351,17	N/A	N/A
Meta 4	Despesas administrativas	Und.	1	427.500,00	427.500,00	27/12/2019	27/06/2023
Produto 4	Despesas administrativas	Und.	1	427.500,00	427.500,00	N/A	N/A
TOTAL					9.500.000,00		
11. CRONOG	RAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS/ANO					VALOR		
Abril/2020							147.600,00
Maio/2020							96.965,96
Junho/2020					1.369.168,26		
Julho/2020					3.208.238,52		
Agosto/2020				71.269,02			
Setembro/2020					230.636,68		
Outubro/2020				247.365,69			
Novembro/2	020						409.200,87
Dezembro/2	020						151.849,98
Março/2021					532.380,86		
Abril/2021					438.027,0		
Maio/2021					17.346,7		
Junho/2021							259.731,74
Julho/2021					4.211,3		
Agosto/2021					230.161,0		230.161,05
Setembro/2021					107.058,6		
Novembro/2021					107.347,5		
Dezembro/2	Dezembro/2021				230.504,6		
Março/2022				123.347,53			
Maio/2022					143.725,54		

Junho/2022	32.450,13
Junho/2023	1.341.412,19
TOTAL	9.500.000,00

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA	NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	3.738.148,83
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	5.334.351,17
44.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	Sim	153.000,00
44.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Sim	180.000,00
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Sim	94.000,00

13. PROPOSIÇÃO

Marcelo Andrade Moreira Pinto

Diretor Presidente da CODEVASF (Assinatura Eletrônica)

14. APROVAÇÃO

Sandra Maria Santos Holanda

Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano (Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo, em 06/07/2022, às 21:56, com fundamento no art. 4°, § 3°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Santos Holanda, Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, em 07/07/2022, às 17:06, com fundamento no art. 4°, § 3°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3822417 e o código CRC 7B4DA841.

59000.032477/2019-15 3822417v1